



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.384/2022 - Em 29 de julho de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64; artigo 17, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal 173/2021 e artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 174/2021 de 26 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.039.000,00 (Um milhão e trinta e nove mil reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
28	02.01.02	08.244.0003.2003	3.3.90.30	01	10.000,00
47	02.02.01	04.122.0005.2005	3.3.90.36	01	9.000,00
48	02.02.01	04.122.0005.2005	3.3.90.39	01	20.000,00
77	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.47	01	25.000,00
85	02.06.01	15.451.0011.1003	4.4.90.51	01	90.000,00
99	02.06.01	15.452.0011.2011	3.3.90.39	01	50.000,00
124	02.09.01	18.542.0014.2015	3.3.90.30	01	20.000,00
142	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.13	01	5.000,00
144	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.94	01	25.000,00
179	02.10.02	12.361.0017.2026	3.1.90.13	02	5.000,00
186	02.10.02	12.365.0017.2027	3.1.90.13	02	15.000,00
197	02.11.01	27.812.0020.2029	3.3.90.30	01	35.000,00
204	02.12.01	10.301.0021.2030	3.1.90.13	01	20.000,00
207	02.12.01	10.301.0021.2030	3.3.90.30	01	15.000,00
216	02.12.02	10.301.0021.2030	3.3.90.30	01	120.000,00
217	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.30	02	100.000,00
220	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.39	01	30.000,00
232	02.12.03	10.301.0021.2032	3.3.90.39	02	100.000,00
258	02.12.06	10.301.0021.2037	3.3.90.32	01	50.000,00
266	02.12.07	10.302.0022.2038	3.1.90.94	01	5.000,00
267	02.12.07	10.302.0022.2038	3.3.90.30	01	80.000,00
270	02.12.07	10.302.0021.2038	3.3.90.39	01	150.000,00
285	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	01	35.000,00
287	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	05	5.000,00

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

357	02.16.01	23.695.0033.2058	3.3.90.30	01	15.000,00
366	02.17.01	04.123.0034.2059	3.3.90.30	01	5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais);

II – Excesso de arrecadação oriundo das seguintes fontes de recursos, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

a) Fonte 01, oriundo do Fundo de Participação dos Municípios, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

b) Fonte 01, oriundo dos Royalties do Petróleo, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

c) Fonte 02, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e;

III – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
53	02.02.01	04.128.0006.2006	3.3.90.39	01	5.000,00
69	02.04.01	03.091.0008.2008	4.4.90.52	01	5.000,00
109	02.07.01	26.782.0012.2013	3.3.90.30	01	10.000,00
137	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.39	02	100.000,00
182	02.10.02	12.361.0017.2026	3.3.90.39	02	15.000,00
331	02.13.03	08.243.0030.2053	4.4.90.52	01	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de julho de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ÂNGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda